



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN**

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000

CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Dispõe sobre a instituição no âmbito do Poder Legislativo Municipal da verba indenizatória que visa custear as despesas com combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e demais fluídos do veículo utilizado por cada Vereador no regular exercício do mandato popular, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no artigo 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN; e artigo 37, § 11, da Constituição Federal, aprova a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do artigo 37, § 11, da Constituição Federal, no valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o fim específico de custear as despesas com combustível de cada Vereador no exercício de sua atividade parlamentar.

Artigo 2º- A verba de natureza indenizatória será paga mensalmente aos Vereadores e se destina ao custeio de combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e demais fluídos do veículo utilizado por cada Vereador.

§ 1º. O Vereador suplente, no exercício do mandato, fará jus a verba que trata essa Lei, sendo vedado o seu pagamento ao Vereador afastado de suas atividades parlamentares.

§ 2º. O pagamento de verba indenizatória que trata esta Lei não impede o recebimento de diárias que o Vereador fizer jus no exercício do seu mandato.

Artigo 3º - O Vereador para justificar o recebimento da verba de natureza indenizatória



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN**

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

deverá apresentar os comprovantes de despesas relacionados aos gastos de combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e/ou demais fluídos do veículo utilizado.

§ 1º. O Vereador deverá apresentar um relatório com a descrição, a data e o local das atividades parlamentares desenvolvidas.

§ 2º. O relatório será elaborado sob inteira responsabilidade do Vereador e deverá ser apresentado mensalmente a Tesouraria da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, até o dia 25 de cada mês, para conferência e conseqüente pagamento da verba indenizatória.

§ 3º. O Vereador poderá utilizar o Relatório Circunstanciado que trata o Anexo I desta Lei para apresentar mensalmente a Tesouraria da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

Artigo 4º - A verba indenizatória não será computada para efeitos de limites constitucionais remuneratórios, não constituindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos Vereadores como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário e qualquer outra Resolução ou Lei correlata que trate sobre o tema tratado nesta Lei.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, em 20 de abril de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Márcio Pereira de SENA
MÁRCIO PEREIRA DE SENA

VICE-PRESIDENTE

Maria Adriana Freire
MARIA ADRIANA FREIRE

1º SECRETÁRIA

Irineu Pereira da Silva
IRINEU PEREIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO

João Paulo Campos
JOÃO PAULO CAMPOS

VEREADOR

Renato SENA de MORAIS
RENATO SENA DE MORAIS

VEREADOR

José Eudes Guedes de Moura
JOSÉ EUDES GUEDES DE MOURA

VEREADOR

JEOVANE PEREIRA BEZERRA
JEOVANE PEREIRA BEZERRA

VEREADOR

Danielle Christiane Augustinho dos Santos
DANIELLE CHRISTIANE AUGUSTINHO DOS SANTOS

DANIELLE CHRISTIANE AUGUSTINHO DOS SANTOS

VEREADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN
Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR

(verba indenizatória que visa custear as despesas com combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e demais fluídos do veículo utilizado por cada vereador no regular exercício do mandato popular)

VEREADOR:

MÊS E ANO

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

DATA	LOCAL	ATIVIDADE DESENVOLVIDA

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN:

DATA	LOCAL	ATIVIDADE DESENVOLVIDA

3. COMPROVANTE DE DESPESA:

DATA	VALOR	NOME DO ESTABELECIMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA

APROVADO EM TURNO 1º 2º TURNO ÚNICO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 17 / 05 / 2023

Lucas de Lima Vidal

CPF: 056.309.194-07

Tesoureiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59.227-000

CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

CERTIFICO QUE:	
<input checked="" type="checkbox"/>	O MATERIAL FOI RECEBIDO
<input type="checkbox"/>	O SERVIÇO FOI REALIZADO
EM: <u>03 / 05 / 23</u>	
<u>Lucas de Lima Vidal</u>	
CPF: <u>056.309.194-07</u>	
Tesoureiro	

JUSTIFICATIVA

Em, 20 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Elton Batista Pereira
Chefe de Gabinete
CPF 045 618 234-92

Enviamos para a apreciação do Poder Legislativo Municipal um Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição no âmbito desse honrado Poder Legislativo Municipal da verba indenizatória que visa custear os custos de combustível de cada parlamentar no regular exercício do mandato popular concedido pelos eleitores de Lagoa d'Anta/RN.

Cada vez mais os Vereadores na condição de representantes do povo, no âmbito municipal, são exigidos em sua atuação parlamentar com vista a atender as demandas da população com zelo, agilidade e qualidade. Por sua vez, a criação de verba de natureza indenizatória para o fim específico do custeio de combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e demais fluídos do veículo utilizado por cada Vereador visa prover o custeio da atividade parlamentar relacionado às atribuições constitucionais conferidas aos membros do Poder Legislativo, constituindo-se notadamente na função legislativa, além das funções típicas de fiscalização e controle, e atípicas, de natureza executiva e jurisdicional.

Verificamos que o exercício da vereança está diretamente ligado ao interesse público, na medida que a atuação do Vereador não se restringe apenas as atividades realizadas no âmbito do Plenário da Câmara Municipal, mas também acontece através de realizações de reuniões em comunidades, visitas a povoados, que exigem deslocamentos do Vereador e sua equipe de apoio. Além disso, o Vereador também está imbuído de ações fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal como o

RECEBIDO

23/05/23

HS: 14.45



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN**

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000

CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

acompanhamento de obras e também na busca de melhorias da cidade que exige a presença do Vereador em visitas constantes nos mais diversos povoados deste Município. Não podemos deixar de ressaltar ainda os deslocamentos e viagens dos vereadores a outras cidades na busca de soluções de problemas reclamados pela população de Lagoa d'Anta, assim como para reuniões com autoridades e gestores de órgãos públicos estaduais e federais fora de nossa Cidade.

Desse modo, a possibilidade de criação da parcela indenizatória nominada de verba de gabinete, vem atender aos anseios da própria População na medida em que permitirá uma atuação ainda mais efetiva do Vereador em prol dos cidadãos de Lagoa d'Anta.

Informamos ainda que o pagamento da verba indenizatória deverá respeitar um limite mensal de gasto que não será acumulável de um mês para o outro, como também deverá respeitar uma prévia comprovação e a consequente autorização pelo agente ordenador que assumirá a responsabilidade de seus atos junto aos órgãos responsáveis de controle.

Nesse contexto, cumpre ainda informar que o valor fixado no artigo 1º do projeto de Lei, leva em consideração o preço médio do litro de combustível que é informado pelos sites que cobrem o noticiário econômico do nosso Estado e que atestou em março do corrente ano que o preço médio do valor do litro de gasolina gira em torno de R\$ 6,00 (seis reais), de modo a permitir a aquisição máxima por mês de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina, o que representa pouco mais de 60 litros por semana, quantidade esta que comporta em um tanque de um veículo comum.

No entanto, convém informar que o valor fixado no artigo 1º do Projeto de Lei em anexo vem a ser o limite máximo a ser pago a título de verba indenizatória, o que não implica dizer que o referido valor será sempre pago em sua totalidade mês a mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

a cada Vereador, na medida em que o próprio texto da lei em seu artigo 3º diz as regras que deverão ser seguidas para a obtenção da verba indenizatória.

Que para custear as despesas decorrentes do incremento deste Projeto de Lei, a Câmara Municipal possui recursos que foram previamente estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, cujas despesas irão respeitar as regras de Gestão Fiscal, e os limites de gastos com pessoal previstos nas Leis em vigor.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação deste Projeto de Lei, conforme a previsão do artigo 37, § 11, da Constituição Federal e artigo 114, do Regimento Interno e em forma de urgência nos termos do artigo 110, do Regimento Interno.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Márcio Pereira de SENA

MÁRCIO PEREIRA DE SENA

VICE-PRESIDENTE

Maria Adriana Freire

MARIA ADRIANA FREIRE

1º SECRETÁRIA

Irineu Pereira da Silva

IRINEU PEREIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO

João Paulo Campos

JOÃO PAULO CAMPOS

VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN
Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN– CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

Renato Sena de Morais
RENATO SENA DE MORAIS

VEREADOR

José Eudes Guedes de Moura

JOSÉ EUDES GUEDES DE MOURA

VEREADOR

JEOVANE PEREIRA BEZERRA

JEOVANE PEREIRA BEZERRA

VEREADOR

Danielle Christiane Augustinho dos Santos

DANIELLE CHRISTIANE AUGUSTINHO DOS SANTOS

VEREADORA